



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 5º INCISO
III DA LEI 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.”**

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a modificação do Artigo 5º da Lei 598 de 29 de Dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I – do excesso de arrecadação efetivamente realizado, na forma da legislação vigente;

II – do superávit financeiro efetivamente apurado, na forma da legislação vigente;

III – de 8% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 8% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de novembro de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira